



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 15/03/2024

Processo Administrativo nº 027/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
OBJETO:	Contratação de serviços de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria e visando o bom desenvolvimento da mesma, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de narração de jogos e eventos esportivos, visto que os mesmos estão inseridos no cronograma de atividades esportivas planejadas e apresentadas por esta Secretaria e pela Diretoria de Esportes. CONSIDERANDO objetivo de envolver a comunidade e incentivar às práticas esportivas, visto que são a pratica de esportes regularmente contribui para ter uma boa qualidade de vida e desperta o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os participantes. CONSIDERANDO que o apoio e realização de eventos e jogos esportivos é investir no desenvolvimento da cidadania e entendemos que o esporte é um instrumento pedagógico capaz de agregar valor à educação, ao desenvolvimento das competências socio emocionais e à formação pessoal de cada cidadão. CONSIDERANDO que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de processo de dispensa, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos o processo para a Contratação de serviços de transmissão com narração, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	04 (quatro) meses

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal

Em: 15/03/2024.

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação

() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal

Em: 15/03/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de serviços de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de serviço.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 04 (quatro) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de serviços de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
 - 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo não ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados ao Fundo Municipal de Educação, a Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1.A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2017 – Realização de Eventos Esportivos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego –TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	TOTAL
01	Serviços de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024	14	Uni.	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00

Capela do Alto Alegre/BA, 15 de março de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



RADIO COMUNITÁRIA GAZETA FM

CNPJ: 03.063.685/0001-03

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

PC JOAQUIM MACHADO - nº 170

Capela do Alto Alegre/BA.

Tel: (0**75)3690-2221/2222

CEP: 44645-000

PEDIDO DE COTAÇÃO

FORNECEDOR: ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO
COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR)

CNPJ: 03.063.685/0001-03

ENDEREÇO: AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS RODOVIA RIACHAO/COITE, S/N, JARDIM DAS ACACIAS, RIACHAO DO JACUIPE - BA, CEP: 44.640-000.

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024	UND	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célere.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

Gilberto Oliveira de Matos
CPF: 538.452.8005-10

Capela do Alto Alegre/BA, 29 de Fevereiro de 2024.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

PC JOAQUIM MACHADO - nº 170

Capela do Alto Alegre/BA.

Tel: (0**75)3690-2221/2222

CEP: 44645-000

PEDIDO DE COTAÇÃO

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA RHELUZ

CNPJ: 06.294.445/0001-08

ENDEREÇO: PC 2 DE JULHO, 438 – CENTRO – PINTADAS-BA / CEP: 44.610-000.

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024	UND	14	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célebre.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Gerefson de Souza Silva

Capela do Alto Alegre/BA; 29 de Fevereiro de 2024.

CPF: 018.635.835-05



PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E
CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA EIRELI

A PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

PC JOAQUIM MACHADO - nº 170

Capela do Alto Alegre/BA.

Tel.: (0**75)3690-2221/2222

CEP: 44645-000

PEDIDO DE COTAÇÃO

FORNECEDOR: PRODUCOES E CONSULTORIAS ARTISTICAS E CULTURAIS DE
COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 14.290.032/0001-83

ENDEREÇO: PC 2 DE JULHO, S/N - CENTRO - PINTADAS-BA / CEP: 44 610-000

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter, em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.

Prezados Senhores (as),

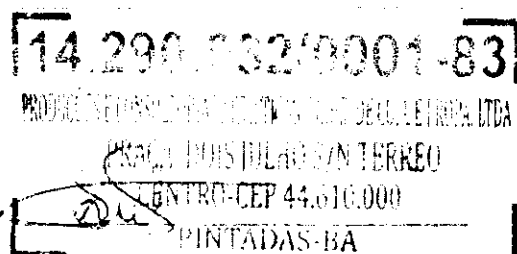
Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	Serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter, em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024	UND	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00

Justificamos que a presente contratação a esta empresa se justifica em razão de ser de natureza compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no município ou distrito de origem ou de atendimento das necessidades da Administração, conforme disposto no Edital.

Para a apresentação da proposta, devidamente assinada, por via postal (correios) ou entregue pessoalmente (anexo ao Edital) 2 de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Capela do Alto Alegre/BA

Capela do Alto Alegre/BA, 29 de Fevereiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.063.685/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAZETA FM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS RODOVIA RIACHAO/COITE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 44.640-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ACACIAS	MUNICÍPIO RIACHAO DO JACUIPE	UF BA
-------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GAZETADABAHIA2002@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 3264-1734/ (75) 3264-1734
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 16:40:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO
COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.063.685/0001-03
Certidão nº: 14151763/2024
Expedição: 01/03/2024, às 14:57:49
Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.063.685/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240906818

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	03.063.685/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO
COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR)
CNPJ: 03.063.685/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:33 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **112B.676E.CFB3.930A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Nº: 00000003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ASSOCIAÇÃO CULT. EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
Endereço:	AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS, S/N JARDIM DAS ACÁCIAS
Complemento:	RODOVIA RIACHÃO/COITÉ
Cidade/UF:	RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CPF/CNPJ:	03063685000103
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00006600147

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 01/03/2024 15:00:18 horário de Brasília

EMITIDA EM: 01/03/2024 15:00:18 horário de Brasília

VALIDADA ATÉ: 30/05/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: rNfm6k1y

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/riachaodojacuipe.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.063.685/0001-03

Razão

Socios:

ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE

Endereço:

AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS RODOVIA RIACHAO/COITE SN /
CENTRO / RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031408362516235482

Informação obtida em 14/03/2024 08:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00390961E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR)
CNPJ: 03.063.685/0001-03
Endereço: AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS RODOVIA RIACHAO/COITE, S/N, JARDIM DAS ACACIAS, RIACHAO DO JACUIPE – BA, CEP: 44.640-000.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 1 de março de 2024



LIGA JACUIPENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 14.491.591/0001-51 – FUNDADA EM 20 DE JANEIRO DE 1978.

Rua Eitel Martins, 246 - Jatobá.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

Atestado de Capacidade

Atesto para os devidos fins que a Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense-Rádio Comunitária Gazeta FM, transmitiu a Copa do Interior e Copa de Bairros nos anos 2022 e 2023, competições promovidas pela Liga Jacuipense de Futebol nas plataformas: Canal do YouTube e na frequência de rádio 104,9 FM..

Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, Em 17 de março de 2024.

Gilson Ney Carneiro

Presidente da LJF



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE

Av. Conselheiro Eliel Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das

Acácias, s/nº, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640.000

Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47,

Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023

CNPJ nº 03.063.685/0001-03

LIVRO 01
REGISTROS DE ATAS
ASSEMBLEIAS GERAIS

RECORTE AQUI

TERMO DE ABERTURA

Assembleia Geral realizada no dia 23 de setembro de 2023, conforme Ata nº 01/2023, efetua o presente TERMO DE ABERTURA, este livro está tipograficamente numerado todas as folhas na frente, verso sem número, a iniciar com nº 1 (um) e a terminar com nº 50 (cinquenta) e servirá para lavrar as atas de forma manuscrita referente todos os assuntos tratados nas reuniões realizadas em ASSEMBLEIAS GERAIS da ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE.

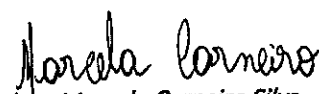
Para que surta os efeitos legais, eu Gilberto de Oliveira Matos, presidente da A.G.E. realizada no dia 23 de setembro de 2023, em conjunto com Anailza Carneiro secretária desta A.G.E., damos fé ao presente termo, aprovado pelos presentes conforme ata nº 01/2023, sob as penas da lei.

Riachão Jacuípe, BA, dia 23 de setembro de 2023.


Gilberto de Oliveira Matos
Presidiu A.G.E. dia 23/09/2023


Anailza Carneiro
Secretariou A.G.E. dia 23/09/2023


Ciente - Maria Dalane F. da Cunha Araújo
Presidente eleita - A.G.E. dia 23/09/2023


Ciente - Marcela Carneiro Silva
Secretaria eleita A.G.E. dia 23/09/2023

Ata de nº 36 Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural e Recreativa Jacuipense – Rádio Gazeta FM

Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe-Ba



Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (20/02/21), às 17:00hrs. (dezesesseis horas) na sede da Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense (ACERJ) – Gazeta FM, CNPJ: 03.063.685-0001-03, situada a Av. Conselheiro Eliel Martins 1904, Rodovia Riachão/Coité, no município de Riachão do Jacuípe-Ba, membros, fundadores e sócios convocados pela Diretoria Executiva reuniram-se com objetivo de realizarem eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para exercer o mandato de quatro anos, sendo portanto o mandato vigente de 20 (vinte) de fevereiro de 2021 a 20 (vinte) de fevereiro 2024, cabível uma única reeleição, nos moldes do Estatuto vigente. A Senhora Roseane Oliveira Silva, foi indicada como presidente da comissão eleitoral, sendo aceita por unanimidade. Dessa maneira, assumiu a mesa a Senhora Roseane Oliveira Silva, brasileira, solteira, nutricionista, com CPF 011.844.755-63, RG 0893168270, nascida em 26/02/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 298 - Ranchinho, Riachão do Jacuípe- Ba, solicitando que eu Gabriela Santana de Oliveira Vieira Lima, brasileira, casada, CPF: 896.681.465-49, residente e domiciliada Rua Irmã Dulce, nº 517, Bairro Jardim Riachuelo, Riachão do Jacuípe-BA, secretariasse a reunião e requerendo que fosse feita a leitura das atas e editais referentes ao processo de eleição para dirimir eventuais dúvidas. Depois de lido e explicado, a Sr.^a Roseane Oliveira Silva, informou que foram seguidos todos os trâmites legais conforme manda o Estatuto para a realização da eleição. Ato contínuo, A Presidente Roseane Oliveira Silva informou que durante todo o processo eleitoral foi apresentada uma única chapa para concorrer a eleição com os seguintes nomes: 1º Diretor Geral: Maria Daiane Ferreira Cunha Araújo; 2º Diretor Administrativo: Gilberto de Oliveira Matos; 3º Diretor de Operações: Juscinete de Cintra Carneiro; CONSELHO FISCAL: Presidente: Moacir de Lima Silva; Vice-Presidente: Silvania Ferreira da Cunha Souza, Secretário: Natiele Taise Carneiro; Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente: Flavia Barcelar Mota. 2º Suplente: Sandra Ferreira da Cunha Silva. 3º Suplente: George Willian Soares Cordelro. Em seguida, o presidente da comissão eleitoral conferiu a regularidade dos nomes apresentados, atestando pela plena capacidade eleitoral dos mesmos, perguntando a todos quem aceita a Chapa “União”, composta com os nomes citados, sendo a mesma aprovada por unanimidade, e assim ficou confirmada e eleita a Chapa “União”. Em seguida foi empossada a nova Diretoria Executiva e o novo Conselho Fiscal, ficando com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Geral: Maria Dalane Ferreira Cunha Araújo, brasileira, casada, nutricionista, CPF: 019.640.165.84, RG: 11511035 60, residente a Rua Camilo Calazans, nº 98, Bairro Caixa D'Água, Riachão do Jacuípe; Diretor Administrativo:



Gilberto de Oliveira Matos, radialista, CPF: 538.452.005.10, RG: 04.372.903.79, residente na Fazenda Taipoca, Zona Rural, Riachão do Jacuípe-BA; Diretora de Operações: **Juscineide de Cintra Carneiro**, brasileira, viúva, nascida em 18/03/1986, auxiliar administrativa, CPF: 025.963.085.33, RG: 140379925-85, residente a Rua José Rodrigues Alves, nº 79, Riachão do Jacuípe-BA; CONSELHO FISCAL: Presidente: **Moacir de Lima Silva**, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1987, auxiliar administrativo, CPF: 033.116.635-60, RG : 12760937-72, residente na Rua Santa Cruz, nº 215 , Bairro Ranchinho, Riachão do Jacuípe-BA; Vice-Presidente: **Silvania Ferreira da Cunha Souza**, brasileira, casada, nascido em 20/02/1974, auxiliar administrativa, CPF: 949.100.575-87, RG: 07642870-28, residente na rua Costa e Silva, nº 45, Bairro Barra do Vento, Riachão do Jacuípe-BA. Secretário: **Natiele Taise Carneiro**, brasileira, solteira, nascido em 28/09/2000, auxiliar administrativa, CPF: 065.121.815-22, RG: 1647939925, residente na rua Padre Hélio Da Rocha Souza, 144ª - 1º andar - Bairro Jatobá, Riachão do Jacuípe-BA. Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente: **Flavia Barcelar Mota**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em 05/03/1982, CPF: 014.684.955-85, RG: 09.221.285-96, residente na Alameda Bons Ares, nº 18, Apto 101, Candeal, Salvador - BA, CEP 40.296-360; 2ª Suplente: **Sandra Ferrelra da Cunha Silva**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, nascida em 16/02/1981, CPF: 004.158.105-90, RG: 08570580-29, residente a Rua Joaquim Lino Carneiro, nº 109 - Bairro Jatobá, , Riachão do Jacuípe-BA; 3ª Suplente: **George Willian Soares Cordeiro**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 10/03/2000, CPF: 082.540.175-57, RG: 1384848991, residente na Av. João Paulo II, n 312, Bairro Jatobá, Riachão do Jacuípe-BA.

Na sequência a Presidente eleita o Sra. **Maria Daiane Ferreira Cunha Araújo**, fez uso da palavra agradecendo a presença e o voto de confiança de todos, disse estar confiante dos resultados que serão alcançados neste novo mandato.

A Presidente franqueou a palavra. Nada mais havendo a tratar, registrou-se encerrada a solenidade, realizada em obediência aos preceitos legais estatutários pertinentes, com esta ata redigida e lavrada por mim, **Gabriela Santana de Oliveira Vieira Lima**, que lida e constatada conforme, foi assinada pelos abaixo indicados.

Riachão do Jacuípe-BA, 20 de fevereiro de 2021.

George Guimaraes Cordeiro

Gilberto de Oliveira Matos

Jaciara Santos Lima

George Guimaraes Cordeiro
Gilberto de Oliveira Matos
Jaciara Santos Lima

Juscinete de Cintra Carneiro

Maria Daiane Ferreira Cunha Araújo

Osvaldo Nere dos Santos

Anailza Carneiro -

Marcos Ramiro Carneiro Ferreira

Maria Vanuza Alves Carneiro

Marilza de Almeida Carneiro

Gilson Ney Carneiro

Adailton Azevedo da Silva

Maria Madalena Carneiro Oliveira

Teonilio Carneiro da Silva

Moacir de Lima Silva

Silvania Ferreira da Cunha Souza

Natiele Taise Carneiro

Sandra Ferreira da Cunha Silva

Flavia Barcelar Mota

Juscinete de Cintra Carneiro

Maria Daiane Ferreira Cunha Araújo Maria Daiane F. de C. Araújo

Osvaldo Nere dos Santos Osvaldo Nere dos Santos

Anailza Carneiro - Anailza Carneiro

Marcos Ramiro Carneiro Ferreira

Maria Vanuza Alves Carneiro

Marilza de Almeida Carneiro

Gilson Ney Carneiro

Adailton Azevedo da Silva - Adailton Azevedo de Silva

Maria Madalena Carneiro Oliveira

Teonilio Carneiro da Silva Teonilio Carneiro da Silva

Moacir de Lima Silva Moacir de Lima Silva

Silvania Ferreira da Cunha Souza Silvania Ferreira da C. Souza

Natiele Taise Carneiro Natiele Taise Carneiro

Sandra Ferreira da Cunha Silva Sandra Ferreira da Cunha Silva

Flavia Barcelar Mota Flavia Barcelar Mota



Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuipe-Ba

Nº de ordem 279 Protoc. 1-04
Registro N.º 1799/15 Ms 92/430
Livro A-12 Aportado em 13/04/2023
RIACHÃO DO JACUIPE, 13/04/2023
Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial substituto



**CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL: RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
RUA 15 DE JANEIRO, Nº 247, LOTEAMENTO JARDIM RIACHUELO, BARRA DO VENTO,
RIACHÃO DO JACUIPE-BA, CEP: 44.640-000, FONE: (71)9911-3359, email:
cartorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

Livro: A-12

Fl. 42\43v

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Certifico e dou fé que nesta data AVERBEI os(as) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE do(a) ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHA - CNPJ: 03.063.685/0001-03 representada por MARIA DAIANE FERREIRA CUNHA ARAÚJO - CPF: 019.640.165-84, compreendendo ().

Protocolado(a) em 11/01/2023 sob: nº 279, às folhas 21, do livro de protocolo PJ nº 4.

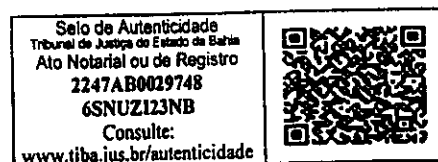
Averbado(a) sob: AV. 5, do registro 1799 lançado em 28/04/2016 às folhas 191v192v do livro A-8, anexado à ficha nº 61.

Recolhidas as custas no valor de R\$ 443,76, Emolumentos R\$ 214,34, Taxa Fiscal R\$ 152,21, FECOM R\$ 58,58, Def. Pública R\$ 5,68, PGE R\$ 8,52, FMMPBA R\$ 4,44, através do(s) DAJE(s):

Nº 2247 002 001081

Riachão do Jacuípe - BA, 13 de Abril de 2023

Rafael de Almeida Ribeiro
OFICIAL REGISTRADOR



LISTA DE PRESENÇA

Reunião Extraordinária

Data: 20/02/21.

NOME	CPF:	ASSINATURA
Moacir de Lima Silva	033.116.635-60	Moacir de Lima Silva
George Guimaraes Cordeiro	970.685.275-15	George Guimaraes Cordeiro
Gilberto de Oliveira Matos	538.452.005-10	Gilberto de Oliveira Matos
Jaciara Santos Lima	046.328.795-92	Jaciara Santos Lima
Juscinete de Cintra Carneiro	025.963.085-33	Juscinete de Cintra Carneiro
Maria Daiane Ferreira Cunha Araújo	019.640.165.84	Maria Daiane F. de C. Araújo
Natiele Taise Carneiro	065.121.815-22	Natiele Taise Carneiro
Osvaldo Nere dos Santos	003.996.055-25	Osvaldo Nere dos Santos
Anailza Carneiro	550.864.545-49	Anailza Carneiro
Silvania Ferreira da Cunha Souza	949.100.575-87	Silvania Ferreira da C. Souza
Marcos Ramiro Carneiro Ferreira	040691845-70	Marcos Ramiro Carneiro Ferreira
Gabriela Santana de O. Vieira Lima	896.681.465-49	Gabriela Santana de O. Vieira Lima
Maria Vanuza Alves Carneiro	92754856587	Maria Vanuza Alves Carneiro
Marilza de Almeida Carneiro	375.631.655-68	Marilza de Almeida Carneiro
Gilson Ney Carneiro	771178675 15	Gilson Ney Carneiro
Adailton Azevedo da Silva	004871225 69	Adailton Azevedo da Silva
Maria Madalena Carneiro Oliveira	885.508.505-00	Maria Madalena Carneiro Oliveira
Teonilio Carneiro da Silva	852.849985-53	Teonilio Carneiro da Silva
Sandra Ferreira da Cunha Silva	004.158.105-90	Sandra Ferreira da Cunha Silva
Flavia Barcelar Mota	014.684.955-85	Flavia Barcelar Mota

	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
	RÁDIO GAZETA FM 104.9
	Av. Conselheiro Eliel Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das Acácias, s/nº
	Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640.000
	Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47, Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023 CNPJ nº 03.063.685/0001-03



ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2023.

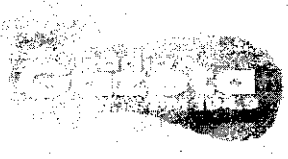
Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense, situada na Av. Conselheiro Eliel Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim das Acácias, s/nº, Riachão do Jacuípe, BA, reuniram-se os associados da Associação, por força estatutária, através de edital de convocação por um terço de seus associados, nos termos do art. 13, § 1º do estatuto, para deliberar em assembleia geral extraordinária, o associado Gilberto de Oliveira Matos, cumprimenta a todos e explica aos associados presentes, que a presente assembleia geral extraordinária foi convocada devido a urgência dos assuntos a serem hoje deliberados, para tanto, Gilberto informa também que esta assembleia geral extraordinária deve ser conduzida por dois associados dentre os presentes, um para presidir os trabalhos e outro para secretariar, Gilberto deseja um bom trabalho a todos e junta-se no plenário aos demais associados, dentre os associados presentes foram voluntários o Sr. Gilberto de Oliveira Matos para presidir os trabalhos e Anailza Carneiro para secretariar a presente assembleia, sem nada a contrariar, os dois nomes apresentados foram aceitos e aprovados por aclamação e unanimidade pelos sócios presentes, com a palavra o Sr. Gilberto de Oliveira Matos que agradece a confiança recebida e de imediato faz conferência do número de associados presentes e aptos a deliberar, concluiu haver quórum suficiente para deliberar em primeira chamada, exatamente às quatorze horas, dá início aos trabalhos, declara aberta assembleia geral extraordinária, solicita a secretária Sra. Anailza Carneiro para que faça a leitura do edital de convocação, com a palavra a secretária que também agradece a todos pela confiança recebida em secretariar os trabalhos e efetua a leitura do edital, o presidente coloca em discussão o edital da forma publicada, sem discussão, coloca em votação aprovado por unanimidade dos presentes o edital de convocação e pauta proposta, o presidente solicita a secretária que efetue a leitura do item "a" do edital, que assim o faz, item "a" Assuntos interesse geral – Ofício nº 25175/2023-MCOM - Conhecimento e deliberação sobre legislação RADCOM lei 9.612/98, decreto lei 2.615/98 e portaria 4334/2015 atualizada pela portaria 1909/18, 1976/2018 e 9018/2023 MCTIC, o presidente deixa a palavra livre, com a palavra o Sr. Gilberto que relata aos presentes que fazendo leitura da legislação vigente citada acima, após estudo da documentação hoje existente em nossa associação, decisões devem ser tomadas com urgência nesta assembleia geral para adequar e cumprir a legislação vigente, para que após se possa efetivar e apresentar ao Ministério Das Comunicações a documentação completa para renovar ou tecnicamente falando providenciar nova outorga da Associação Cultural, Educativa e Recreativa Jacuipense por mais dez anos, é de urgência adequar estatuto, diretoria executiva, conselho fiscal, conselho comunitário, e formatar dentro da legalidade a

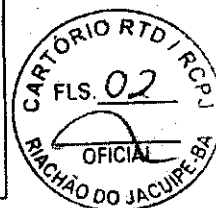
Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe-Ba


Anailza Carneiro
42.549





	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
	RÁDIO GAZETA FM 104.9
	Av. Conselheiro Ellei Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das Acácias, s/nº
	Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640.000
	Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47, Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023 CNPJ nº 03.063.685/0001-03



condução da Rádio Gazeta FM 104.9, em primeira necessidade toda parte documental da associação, considerando que associação foi notificada através do ofício 25175/2023 e dependemos com urgência responder ao Ministério Das Comunicações, todas as dúvidas tiradas, o presidente coloca em votação fazer ainda nesta assembleia as adequações necessárias apontadas no ofício 25175/2023 do MCOM, aprovado por unanimidade dos sócios presentes, o presidente solicita a secretária que refaça a leitura do item "b" do edital que assim o faz, item "b" Alteração estatutária, art. 23 do estatuto, o presidente deixa a palavra aberta, com a palavra o associado Sr. Marcos Ramiro Carneiro Ferreira, que além de associado também é advogado, reafirma as palavras anteriormente explicadas pelo associado Gilberto e reafirma a importância dos ajustes necessários e não se pode perder prazos, caso contrário poderemos ser incluídos na pereempção, muito prejudicial para associação, tais adequações são necessárias e urgentes sob pena de não renovar outorga da rádio comunitária, a reforma do estatuto deve atender a lei 10.406/2002 que é do Código Civil Brasileiro, também lei 9.612/98 MCTIC e portarias já citadas e explicadas, sem mais inscitos o presidente coloca em votação suspender a reunião pelo tempo necessário para que se possa discutir, estudar e apresentar as alterações da reforma estatutária adequada e legislação pertinente, aprovado por unanimidade dos presentes, o presidente suspende a reunião. Ao contínuo o presidente reabre os trabalhos e solicita a secretária que efetue a leitura em voz alta e bom tom de artigo por artigo de todo o estatuto proposto e suas alterações, com a palavra a secretária que assim o faz, após leitura realizada o presidente deixa a palavra aberta para discussões, sem nenhum inscrito, a considerar que quando suspensa a reunião houve consenso no texto ora apresentado e lido, o presidente coloca em votação o item "b" do edital, alteração estatutária, aprovado por unanimidade dos presentes superando o quórum de dois terços de votos concordes. O presidente solicita a secretária que efetue a leitura do item "c" do edital, que assim o fez, item por "c" Adequação, casos omissos art. 25, alínea "i", art. 20, § 4º do estatuto, cargos diretoria executiva, eleição e posse, o presidente deixa a palavra livre, com a palavra a associada Sra. Jaciara Santos Lima, faz explicações detalhadas relativas as adequações ora aprovadas no estatuto social, e a considerar a reforma estatutária devemos adequar a diretoria executiva, conselho fiscal que inclusive ambos encontram-se com mandato vencido, sem mais inscitos o presidente relata que assembleia geral é o órgão máximo em deliberações da associação, com totais poderes para resolver todas as situações, também informa que a excepcionalidade e urgência que a pauta desta assembleia hoje demandada necessita ser cumprida, é de suma importância a resolução na data de hoje, por que se aprovado, ainda temos os registros no cartório de pessoas jurídicas desta ata e da reforma do estatuto que demanda tempo, os cartórios também tem prazos a cumprir em consonância a lei 6.015/73, que os casos omissos estatutariamente, podem

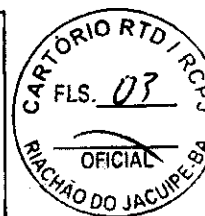
Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe - BA

[Handwritten signature]
Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe - BA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
	RÁDIO GAZETA FM 104.9
	Av. Conselheiro Elieel Martins, Rodovia Riachão/Coltê, Jardim Das Acácias, s/nº
	Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640.000
	Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47, Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023 CNPJ nº 03.063.685/0001-03



ser deliberados em assembleia geral, sem discussões, o presidente coloca em votação apreciar esta matéria pelo plenário na data de hoje, aprovado por unanimidade dos presentes, com a palavra o Sra. Jaciara Santos Lima que defende seja suspensa a reunião pelo tempo necessário para que haja entendimento entre os presentes e seja apresentada chapa única de consenso para administrar associação a considerar ser um caso omissso como tudo que foi explicado e aprovado acima, mais uma razão para este plenário assim deliberar e ter a validade jurídica necessária para todos os atos, o presidente coloca em discussão a proposição apresentada pela associada Jaciara, sem discussão, o presidente coloca em votação a proposta da associada que ora usou palavra, aprovado por unanimidade, o presidente suspende a reunião pelo tempo necessário para que haja uma composição de nomes com a concordância de todos, deixando livre ao plenário que se não tiver entendimento de composição de chapa única, pode ser apresentado mais de uma chapa e abriremos discussão. Ato contínuo, reaberto os trabalhos, o presidente solicita a secretária que informe a composição de nomes ou de chapas para a regularização da diretoria executiva, que passa a fazer a leitura, informando a todos que foi composto uma chapa única com a concordância de todos os presentes para compor a diretoria executiva da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE, para **PRESIDENTE: MARIA DAIANE FERREIRA DA CUNHA ARAUJO**, brasileira, maior, casada, nutricionista, data nascimento 09/02/1987, portadora da carteira de identidade civil nº 11.511.035-60, expedida pela SSP-BA, em 04/03/2016, filiação: José Carneiro da Cunha e Maria Ferreira da Cunha, CPF nº 019.640.165-84, título de eleitor nº 1124 1031 0566/Z.E. nº 114 e seção nº 0185/município de Riachão do Jacuípe, BA, residente e domiciliada na Rua Camilo Calazans, nº 98, 1 Andar Bairro Caixa Dagua, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 75-9.9251-1266; **SECRETARIA: MARCELA CARNEIRO SILVA**, brasileira, maior, estudante, auxiliar administrativa, data nascimento 03/12/2000, portadora da carteira de identidade civil nº 20.616.881-01, expedida pela SSP-BA, em 10/09/2021, filiação: Joelito Oliveira da Silva e Maria Das Graças Carneiro Silva, CPF nº 094.960.285-00, título de eleitor nº 1623 1083 0582/Z.E. nº 114 e seção nº 0117/município de Riachão do Jacuípe, BA, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 58 B, Bairro Centro, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 75-9.9151-9461; **TESOUREIRA: NATIELE TAÍSE CARNEIRO**, brasileira, maior, solteira, auxiliar administrativo, data nascimento 28/09/2000, portadora da carteira de identidade civil nº 16.479.399-25, expedida pela SSP-BA, em 25/11/2020, filiação: Osvaldo Cláudio Carneiro e Cirlene Carneiro, CPF nº 065.121.815-22, título de eleitor nº 1582 9878 0507/Z.E. nº 114 e seção nº 0113/município de Riachão do Jacuípe, BA, residente e domiciliado na Rua Elieel Martins, nº 144 A, Bairro Centro, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 75-9.9849-6913; o presidente coloca

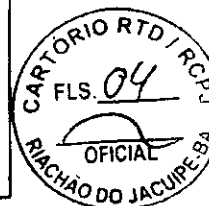
Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe-BA

[Handwritten signature]
Mônica Carneiro
44.640-000
42.549

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
	RÁDIO GAZETA FM 104.9
	Av. Conselheiro Elie Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das Acácias, s/nº
	Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640.000
	Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47, Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023 CNPJ nº 03.063.685/0001-03



em discussão, sem discussões a considerar o consenso ocorrido durante a suspensão desta reunião, o presidente coloca em votação os nomes apresentados para composição cargos diretoria executiva, aprovado por unanimidade dos presentes com votos concordes superior a dois terços dos associados presentes, **o presidente com isto declara eleitos e empossados a diretoria executiva da Associação Cultural, Educativa e Recreativa Jacuipense para o mandato de quatro anos a contar de hoje dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, até o dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e sete.** Com a palavra o presidente que solicita a secretária que releia o item “d” do edital, que assim o faz, item “d” Adequação, casos omissos art. 25, alínea “i”, art. 20, § 4º do estatuto, conselho fiscal, eleição e posse, o presidente deixa a palavra livre, com a palavra o associado Mario Jorge traz a discussão deste plenário, e referenda as explicações aqui já bem colocadas ao plenário relativas as adequações ora aprovadas no estatuto social, e a considerar a reforma estatutária devemos adequar o conselho fiscal da mesma forma que foi adequado a diretoria executiva, sem mais discussão o presidente coloca em votação a solicitação do Colega Mario Jorge, aprovado por unanimidade dos presentes, portanto esta assembleia seguira o mesmo rito usado para escolha da diretoria executiva, com isto o presidente suspende a reunião para que os presentes nesta reunião possam deliberar e apresentar nomes ou chapas para escolha do novo conselho fiscal da associação. Reaberto os trabalhos o presidente solicita a secretária que efetue a leitura dos nomes ou chapas para compor o conselho fiscal, que assim o faz, foram apresentados para compor o conselho fiscal da Associação Cultural, Educativa e Recreativa Jacuipense uma única chapa composta como **COORDENADORA DO CONSELHO FISCAL: IVANILDA COSTA OLIVEIRA** brasileira, maior, casada, assistente administrativa, data nascimento 30/06/1985, portador da carteira de identidade civil nº 12.025.768.85 expedida pela SSP-II Pedro Melo, BA, em 20/09/2017, filiação: Valdevino Silva Costa e Maria Das Neves de Oliveira Costa, CPF nº 033.354.095/66, título de eleitor nº 107588110507/Z.E. nº 114 e seção nº 0209/município de Riachão do Jacuípe, BA, residente e domiciliado Rua Dedival Floriano Carneiro nº 23, Bairro Vale do Rio, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 75-9.9134-7584; **SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL: ADRIELLE LAYNARA BISPO CANA BRASIL DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, auxiliar administrativa, data nascimento 05/06/1989, portadora da carteira de identidade civil nº 11.489.065.09, expedida pela SSP-II- Pedro Melo, BA, em 18/05/2011, filiação: José Oliveira Cana Brasil e Maria Bispo Cana Brasil, CPF nº 033.926.575/22, título de eleitor nº 121461050507/Z.E. nº 114 e seção nº 0196/município de Riachão do Jacuípe, BA, residente e domiciliado Av. Lomanto junior, nº 1736, Bairro Bela Vista, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 75-9.8219-7363; **CONSELHEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: JEAN MARCELL FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior,

Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe-BA

[Handwritten signature]
Lorena Soares Camargo Ferreira
Advogada
OAB/BA 42.549

[Handwritten signature]

	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
	RÁDIO GAZETA FM 104.9
	Av. Conselheiro Eliel Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das Acácias, s/nº
	Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640.000
	Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47, Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023 CNPJ nº 03.063.685/0001-03



solteiro, comerciante, data nascimento 03/07/1981, portador da carteira de identidade civil nº 11.187.279-08, expedida pela SSP-II Pedro Melo- BA, em 12/07/2011, filiação: José Matos da Silva e Maria de Lourdes Ferreira Silva, CPF nº 034.742.765/06, título de eleitor nº 095958050531/Z.E. nº 114 e seção nº 0085/município de Riachão do Jacuípe, BA, residente e domiciliado Conj. Hab. Alameda, nº 12, Bairro Asa Branca, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 075-99811-8928; o presidente coloca em discussão, sem discussões a considerar o consenso, o presidente coloca em votação os nomes apresentados para composição cargos do conselho fiscal, aprovado por unanimidade dos associados presentes com votos concordes superior a dois terços dos associados presentes, o presidente com isto declara eleitos e empossados o conselho fiscal da Associação Cultural, Educativa e Recreativa Jacuipense para o mandato igual ao da diretoria executiva de quatro anos a contar de hoje dia vinte e três do mês de setembro do de ano de dois mil e vinte e três, até o dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e sete. Em continuidade o presidente solicita a secretária que efetue a leitura do item "e" do edital, que assim o faz, item "e" Casos omissos, art. 25, alínea "i", art. 17 do estatuto, Homologação conselho comunitário, o presidente deixa a palavra aberta, com a palavra o Sr. Gilson Ney Carneiro que informa para esta assembleia que em ato autônomo e independente o conselho comunitário desta associação se reuniu com as entidades que se apresentaram nos termos do art. 8º da lei 9.612/98 com interesse de fazer parte e aprovou a escolha da diretoria do conselho comunitário da Associação Cultural, Educativa e Recreativa Jacuipense e hoje perante esta assembleia solicita a homologação das entidades e os nomes dos componentes indicados que representam as associações a seguir descritos: **CONSELHEIRA PRESIDENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DO CRUZEIRO** portadora CNPJ nº 13.901.863/0001-81, estabelecida na Rua Darlindo Roque de Almeida, nº 68, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, que indicou como representante o Sr. Armando Carneiro Gomes brasileiro, maior, viúvo, aposentado, data nascimento 12/09/1951, portador da carteira de identidade civil nº 01.077.435.15, expedida pela SSP, I.I. Pedro Mello, BA, em 22/01/2014, filiação: Antônio Da Silva Gomes e Ana Maria Carneiro, CPF nº 146.904.465/04, título de eleitor nº 008387010507/Z.E. nº 114, seção nº 0244, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, residente e domiciliado na Rua 8 de dezembro, nº264, Bairro Barra do Vento, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 075-9.9151-6910. **CONSELHEIRA SECRETÁRIA: GRUPO DE ESPORTE E LAZER**, portadora CNPJ nº 10.612.776/0001-16 estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 103, Bairro Ranchinho, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, que indicou como representante a Sra. Maria Vanuza Alves Carneiro brasileira, maior, divorciada, fisioterapeuta, data nascimento 29/01/1974, portadora da carteira de identidade civil nº 05.302.400 73 expedida pela

Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe-Ba

(Handwritten signature)
Armando Carneiro Gomes
Advogado
OAB/BA 42.549



(Handwritten signature)

	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
	RÁDIO GAZETA FM 104.9
	Av. Conselheiro Eliel Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das Acácias, s/nº
	Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
	Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47, Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023 CNPJ nº 03.063.685/0001-03



SSP-I.I. Pedro Mello, BA, em 04/05/2015, filiação: Bevenuto Carneiro e Claudina Alves Carneiro, CPF nº 927.548.565/87, título de eleitor nº 068203620540/Z.E. nº 114, seção nº 0242/município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, residente e domiciliado na Rua B, nº 23, Bairro Ranchinho, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 075-99108993, **CONSELHEIRA MEMBRO: LIGA JACUIPENSE DE FUTEBOL** portadora CNPJ nº 14.491.591/0001-51 estabelecida na Rua Dr. Alvaro Cova, nº 353, Bairro sede, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, **que indicou como representante o Sr. Gilson Ney Carneiro**, brasileiro, maior, casado, marceneiro, data nascimento 15/01/1975, portador da carteira de identidade civil nº 063.868.18-04, expedida pela SSP- II Pedro Mello, BA, em 16/05/2003, filiação: Guido Feliciano Carneiro e Bernardete Maria Carneiro, CPF nº 771.178.675/15, título de eleitor nº 073424080507/Z.E. nº 114, seção nº 0185/município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, residente e domiciliado na Rua Eliel Martins, nº 246, Bairro Centro, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone : 075-99108-0040; **CONSELHEIRA MEMBRO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VILA APARECIDA**, portadora CNPJ nº 04.454.729/0001-99, estabelecida na Rua São Bento, s/nº, Bairro Vila Aparecida, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, **que indicou como representante a Sra. Marilza de Almeida Carneiro** brasileira, maior, solteira, terapeuta, data nascimento 23/09/1965, portadora da carteira de identidade civil nº 03.073.247.61, expedida pela SSP, I.I. Pedro Mello, BA, em 25/08/2011, filiação: Deusdete Francisco Carneiro e Maria Carneiro de Almeida, CPF nº 375.631.655/68, título de eleitor nº 040540560515/Z.E. nº 114, seção nº 0112/município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, residente e domiciliado na Rua São Bento, s/nº, Bairro Vila Aparecida, município de Riachão do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.640-000, telefone 075-9.9269-7416, **CONSELHEIRA MEMBRO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA** portadora com CNPJ nº 04.994.388/0001-44 estabelecida na Fazenda Licurizeiro, s/nº, Bairro Comunidade Traz da Roça, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, **que indicou como representante a Sra. Maria Madalena Carneiro Oliveira** brasileira, maior, casada, aposentada, data nascimento 10/05/1953, portadora da carteira de identidade civil nº 05.555.740.97 expedida pela SSP, I.I. Pedro Mello, BA, em 25/10/2007, filiação: Antônio Figueredo Carneiro e Izabel Antônia Carneiro, CPF nº 885.508.505-00, título de eleitor nº 003189600507/Z.E. nº 114, seção nº 0197/município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, residente e domiciliado na PO Traz da Roça, nº 80, Bairro Rural, Chapada, município de Riachão do Jacuípe, BA, CEP: 44.640-000, telefone 075-9.9127-2322, o presidente deixa a palavra aberta, com a palavra a colega Maria Daiane, atual presidente da associação, parabeniza as entidades ora apresentadas para homologação e os nomes indicados para compor este conselho, relata também o prazer de ter tais associações de mãos dadas com a entidade

Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/CPJ de
Riachão do Jacuípe-Ba

fls.6/7


Marcos Antonio Carneiro Ferreira
Advogado
OAB/BA 42.549





	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE
	RÁDIO GAZETA FM 104.9
	Av. Conselheiro Eliel Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das Acácias, s/nº
	Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640.000
	Alvará de Licença Inscrição Municipal nº 000.066/001-47, Certificado Licença Corpo de Bombeiros- CLCB - nº 5141/2023 CNPJ nº 03.063.685/0001-03



mantenedora da Rádio Gazeta FM 104.9, sem mais inscritos o presidente coloca em votação a solicitação de homologação dos componentes do conselho comunitário desta associação, aprovado por unanimidade dos associados presentes. Sem mais nada a tratar, o presidente que conduziu os trabalhos desta assembleia geral extraordinária Sr. Gilberto de Oliveira Matos agradece a presença de todos, declara encerrada a presente assembleia, eu Anailza Carneiro que secretariei esta reunião, transcrevo a presente ata neste livro próprio de registros de atas de assembleia gerais da Associação Cultural, Educativa e Recreativa Jacuipense, que vai por mim assinada e pelos demais presentes para que surta os efeitos legais.

Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial
Cartório RTD/RCPU de
Riachão do Jacuípe-BA

Declaro sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum desta assembleia geral extraordinária foram observados, que a presente ata aqui digitada, constituiu o inteiro teor, da mesma, lavrada e manuscrita no livro nº 01 de atas de assembleia gerais da Associação Cultural, Educativa e Recreativa Jacuipense, numeradas tipograficamente entre as folhas nº 1 (frente), até o nº 5 (verso), assembleia realizada no dia 23 de setembro de 2023, na Av. Conselheiro Eliel Martins, Rodovia Riachão/Coité, Jardim Das Acácias, s/nº, Riachão do Jacuípe, BA, com início às 14:00 horas.

Riachão do Jacuípe, BA, 23 de setembro de 2023.

1º Tab. de Notas
do Hamilton

Marcelo Carneiro Ferreira
Advogado
OAB/BA 42.548

Maria Daiane Ferreira da Cunha Araújo
Presidente

Marcela Carneiro Silva
Secretária

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Convencional do Coité, Riachão do Jacuípe-BA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança, a firma(s) de:
MARIA DAIANE FERREIRA DA CUNHA ARAÚJO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Riachão do Jacuípe-BA, 23/11/2023, valor do ato: R\$ 6,36

Consulte o site: www.jorl.scribbr.com.br

EVANILMA RIOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Ticket: 198749

de Ordem 339 Protoc. 4
Registro Nº 1793/AV-6 fls 256-227
Livro A-12 Apontado em 22/11/23
CHÃO DO JACUIPE, 22/11/23

Rafael de Almeida Ribeiro
Oficial substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO FELIX
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Maria Daiane Ferreira da Cunha Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA UNICO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.511.035-60 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-03-2016

NOME MARIA DAIANE FERREIRA DA CUNHA ARAUJO

FILIAÇÃO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA
MARIA FERREIRA DA CUNHA

NATURALIDADE RIACHÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 09-02-1987

DOC ORIGEM C.CAS. CM RIACHÃO DO JACUIPE BA DS
SEDE LV 00010 FL 163 RT 0003456

CPF 019.640.165-84

João de Deus ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA UNICO & SOUZA

O TESTIMÔNIO NACIONAL

1664630010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
E IDENTIFICAÇÃO

GILBERTO DE OLIVEIRA MATEOS



RG: 437290379 PF BA

CPF: 038.462.006-30 24/10/2018

RAÇÃO
JOSE DIAS DE MATEOS
GUILBERTO DE
OLIVEIRA MATEOS

AB

Nº REGISTRO: 04310289980 VIGÊNCIA: 17/10/2023 EXPIRAÇÃO: 03/03/2008

REMARKS

Exposto em folha autêntica

LOCAL: RIACHÃO DO JACUIPE, BA DATA EMISSÃO: 24/10/2018

[Signature]
Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

54313601648
BA013013060

BAHIA

1664630010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos quinze dias do mês de março de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 027/2024, este processo contendo o ofício do Fundo Municipal de Educação solicitando, a **Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 027/2024.

Objeto: Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 15 de Março de 2024.

Exmº. Srº.
Secretario Município de Educação

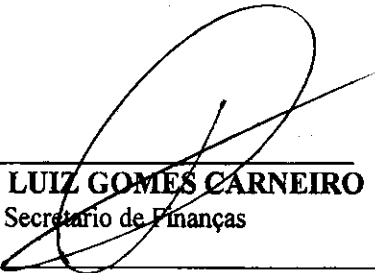
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2017 – Realização de Eventos Esportivos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

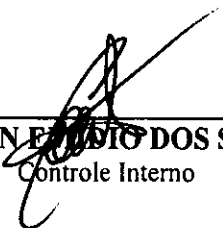
Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 15 de Março de 2024.


CLEITON EMANUEL DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Educação
Claudinei Xavier Novato

Processo Administrativo nº 027/2024
Dispensa de Licitação nº 023/2024

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de Março de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 027/2024

Referente: Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR), apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de Março de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Claudinei Xavier Novao**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF nº XXXXXXXXX**, Residente na XXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- e) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/00027/2024
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 0023/2024
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA
JACUIPENSE -RADIO COMUNITÁRIA RIACHÃO
(ACERJ-RCR)
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2024
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO COM
NARRAÇÃO, COMENTARISTA E REPORTES EM CAMPO
DOS JOGOS DO CAMEPONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL EDIÇÃO 2024. ANÁLISE MINUTUAL
CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS
POSSIBILIDADE.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de parecer quanto à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE -RADIO COMUNITÁRIA RIACHÃO (ACERJ-RCR), para contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024, por meio do Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre.

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 12, § 1º da Lei n°. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000

Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94

prefeituradecapela@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

3. De plano, verifica-se que a "análise do gestor" está subsidiada expressamente na Lei nº 0.666/93, quando, na verdade, a dispensa está fundamentada na nova Lei nº 14.133/21, o que demanda a sua adequação.

4. É o relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, cumpre ressaltar que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de subsidiar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ent. Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no acolhimento da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 173, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

10. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/21, a contratação dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estipulado nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE -RADIO COMUNITÁRIA RIACHÃO FM (ACERJ-RCR), para contratação de serviço de narrador, narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024, por meio do Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre.

12. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços, compras; Considerando, ainda, que a Lei nº. 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

13. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o **referido valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomendando a juntada da cotação de preços que comprovem o cumprimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

13. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

14. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, anexo do **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA RHELUZ**, consta de valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) correspondente a prestação do serviço, sendo que **FRANCISCA CONSULTORIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E COMUNICAÇÃO E INTERAGANT EIRELI**, ofereceu proposta no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e, por fim, a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE- RADIO COMUNITÁRIA RIACHÃO FM JACUIPENSE RCRJ** alcançou o valor no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a prestação dos mesmos serviços, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

15. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos nas propostas foram os mesmos, para a composição de valor em igualdade.

16. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

18. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratação direta, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.153/2011. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser precedido com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa,

calculada na forma estabelecida no art. 2º desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

19. Vê-se, assim, que o Município não realizou cotação de preços, desconsiderando os preços constantes de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciada a juntada.

20. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, **restando, todavia, a autorização da autoridade competente**, que deve ser juntado.

21. Além disso, vislumbra-se do restante do processo colacionada, que foram apresentados os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei dispõe para a legalidade das contratações diretas, **recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.**

22. Também não detectamos o ato de designação do agente de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

23. No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observando a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade de medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima e o prazo observado os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e as bases das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para a Previdência Social e para aprendizes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

24. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

25. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

26. Desta feita, entendemos que o procedimento atende parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

IV- CONCLUSÃO

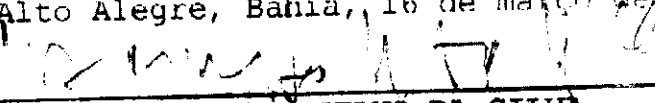
27. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, que os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação apresentada nos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade de dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que **se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

28. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 027/2014
que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 16 de março de 2014.



LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 023/2024, objetivando a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR), inscrito no CNPJ sob o nº 03.063.685/0001-03, para Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024, cujo valor é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Capela do Alto Alegre- BA, 18 de Março de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2024

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR)**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.063.685/0001-03.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR)**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 023/2024, para a **Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024**.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 18 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR), inscrito no CNPJ sob o nº 03.063.685/0001-03, referente Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024, no valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 18 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 023/2024**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 18/03/2024.

Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

ANO 2024 - BAHIA - PODER EXECUTIVO
26 DE MARÇO DE 2024 - ANO XIV - Nº 03185

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

2

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA E RECREATIVA JACUIPENSE - RADIO COMUNITARIA RIACHAO FM (ACERJ-RCR), inscrito no CNPJ sob o nº 03.063.685/0001-03, referente Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reportes em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2024, no valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 18 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3660-2222, E-mail: pf-faturadocapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
www.capela.org.br

Sistema GedIndap - Atualização diária dos dados cadastrais - Programa - 01.02 - Campo de Aplicação - 01.04
Cadastro de Registro de Programas do Município - Cadastro - 01.02 - 01.04/05/15-0 - CNPJ



Desenvolvido por: **ICP**
Sistema - 01.02 - 01.04/05/15-0 - CNPJ